



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

**ATA 08/2022**

**ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA**  
**DO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL**  
**DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**REALIZADA EM 29/09/2022**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h05, na Sala de Sessões “Plenário Ministro Coqueijo Costa”, situada no 3º andar do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na rua Barão de Jaguará, nº 901, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Egrégio Órgão Especial, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal.

A sessão realizada em formato presencial tornou-se híbrida nos termos da Portaria GP-CR nº 04/2022.

Participaram da sessão as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras do Trabalho e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho Fabio Grasselli – Vice-Presidente Administrativo, Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani – Vice-Presidente Judicial, Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza – Vice-Corregedora Regional, Eduardo Benedito de Oliveira Zanella (embora em férias), Lorival Ferreira dos Santos, Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes, Edmundo Fraga Lopes (embora em férias), Tereza Aparecida Asta Gemignani, Susana Graciela Santiso, Samuel Hugo Lima, Manoel Carlos Toledo Filho, João Alberto Alves Machado, Antonia Regina Tancini Pestana, Edison dos Santos Pelegrini, Luciane Storer, Jorge Luiz Souto



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

Maior, Orlando Amancio Taveira, Helcio Dantas Lobo Junior, Eleonora Bordini Coca, Carlos Alberto Bosco e Wilton Borba Canicoba .

Convocados para compor o Órgão Especial, nos termos do Regimento Interno, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Eleonora Bordini Coca e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Helcio Dantas Lobo Junior, Carlos Alberto Bosco e Wilton Borba Canicoba.

Ausente, em virtude de reuniões presenciais agendadas no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann – Corregedora Regional.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza e Luiz Roberto Nunes.

Ausente, compensando dia anteriormente trabalhado em plantão judiciário, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando da Silva Borges e Claudinei Zapata Marques.

Ausente, em férias, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Gerson Lacerda Pistori.

Ausente, compensando dia anteriormente trabalhado em recesso judiciário, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Renan Ravel Rodrigues Fagundes.

Participou da sessão o Ministério Público do Trabalho na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Trabalho da 15ª Região Dimas Moreira da Silva.

Participou da sessão, nos termos do Regimento Interno, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV.

Aberta a sessão, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal, deu início ao julgamento dos processos e matérias constantes da pauta que, após relatados e debatidos, nos termos do Regimento Interno, obtiveram os seguintes resultados:

**1º – Aprovação das Atas anteriores** – Decisão: Aprovar a Ata OE Nº 06/2022 (Sessão Ordinária realizada em 28/07/2022) e a Ata OE Nº 07/2022 (Sessão Ordinária realizada em 25/08/2022).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

**2º – 21617/2022 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Eduardo Benedito de Oliveira Zanella – Assunto: Aposentadoria de Desembargador – Decisão:** nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, DEFERIR o processamento do pedido de aposentadoria formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Eduardo Benedito de Oliveira Zanella, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 3º, caput, e § 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, com o encaminhamento dos autos ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Absteve-se de votar o Excelentíssimo Desembargador Eduardo Benedito de Oliveira Zanella.

**3º – 23523/2020 PROAD – em prosseguimento – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Proposta de resolução administrativa que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Decisão:** Inicialmente foi informado que a Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann declinou da vista regimental requerida em 31/03/2022. Após, em prosseguimento às sessões realizadas em 24/02/2022 e 31/03/2022, Certidão de Documento 133, RESOLVERAM as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, APROVAR a proposta de resolução administrativa que institui a Política de Prevenção e Combate ao Assédio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, observadas as alterações sugeridas, nos termos e consoante fundamentação, parte integrante do dispositivo.

“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº \_\_ / 2022

XX de XXXXX de 2022



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

Institui a Política de Prevenção e Combate ao Assédio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

**A DESEMBARGADORA DO TRABALHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o fundamento da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho, bem como o direito à saúde, ao trabalho e à honra, previstos nos arts. 1º, incisos III e IV, 5º, inciso X e 6º da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a proteção do meio ambiente do Trabalho, prevista no art. 200, inciso VIII, e 205 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que o art. 186 do Código Civil dispõe que aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito;

**CONSIDERANDO** que são deveres da(o) servidora(o) pública(o), entre outros, manter conduta compatível com a moralidade administrativa, tratar as pessoas com urbanidade e ser leal às instituições a que servir (art. 116, incisos II, IX e XI, da Lei nº 8.112/90);

**CONSIDERANDO** a necessidade de que o tema seja tratado de maneira transparente e abrangente no âmbito deste Regional, por meio de abordagem preventiva e também da disponibilização de canais de diálogo e de procedimento para apurar e enfrentar o assédio;

**CONSIDERANDO** a diretriz estabelecida no inciso IV do art. 21 do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24, de 13 de novembro de 2014, que, expressamente, no atinente às práticas internas de trabalho, recomenda a adoção de políticas voltadas à prevenção e ao enfrentamento do assédio, de forma a garantir relações de trabalho nas quais predominem a dignidade, o respeito e os direitos do cidadão;

**CONSIDERANDO** a diretriz contida na Seção V – da Valorização e do Ambiente de Trabalho – da Resolução CNJ nº 240, de 09 de setembro de 2016, que recomenda, no inciso XII do art. 8º, que sejam instituídas regras de conduta ética e realizadas ações de prevenção e combate a mecanismos,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

gestão e atitudes que favoreçam o assédio ou o desrespeito aos valores profissionais do serviço público judiciário e da magistratura;

**CONSIDERANDO** que promover a valorização das pessoas, a acessibilidade, a ética, a sustentabilidade e o respeito à diversidade são alguns dos valores da Justiça do Trabalho, a teor do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2021/2026, aprovado pelo Ato CSJT.GP.SG nº 34/2021;

**CONSIDERANDO** a Resolução CSJT nº 141, de 26 de setembro de 2014, que dispõe sobre as diretrizes para a realização das ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionadas ao trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

**CONSIDERANDO** o disposto no Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 8, de 21 de março de 2019, que institui a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a Resolução CSJT nº 237, de 23 de abril de 2019, que institui a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a decisão proferida pelo E. Órgão Especial desta Corte, nos autos do Processo nº 23523/2020 PROAD, em sessão administrativa realizada em 29/9/2022;

**RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I**

### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Fica instituída a Política de Prevenção e Combate ao Assédio, institucional e de natureza normativa no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

## **CAPÍTULO II**

### **DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

**Art. 2º** Para efeitos desta Política aplicam-se as seguintes definições:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

I – assédio moral: processo contínuo e reiterado de condutas abusivas que, independentemente de intencionalidade, atente contra a integridade, identidade e dignidade humana da(o) trabalhadora(or), por meio da degradação das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho, exigência de cumprimento de tarefas desnecessárias ou exorbitantes, discriminação, humilhação, constrangimento, isolamento, exclusão social, difamação ou abalo psicológico;

II – assédio moral organizacional: processo contínuo de condutas abusivas amparado por estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que visem a obter engajamento intensivo das(os) servidoras(es) ou excluir aquelas(es) que a instituição não deseja manter em seus quadros, por meio do desrespeito aos seus direitos fundamentais;

III – assédio sexual: conduta de conotação sexual praticada contra a vontade de alguém, sob forma verbal, não verbal ou física, manifestada por palavras, gestos, contatos físicos ou outros meios, com o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador;

IV – discriminação: compreende toda distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na raça, etnia, cor, sexo, gênero, religião, deficiência, opinião política, ascendência nacional, origem social, idade, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, ou qualquer outra que atente contra o reconhecimento ou exercício, em condições de igualdade, dos direitos e liberdades fundamentais nos campos econômico, social, cultural, laboral ou em qualquer campo da vida pública; abrange todas as formas de discriminação, inclusive a recusa de adaptação razoável;

V – saúde ocupacional: dinâmica de construção contínua, em que estejam assegurados os meios e condições para a construção de uma trajetória em direção ao bem-estar físico, mental e social, considerada em sua relação específica e relevante com o trabalho;

VI – gestão participativa: modo de gestão que, entre outros aspectos mencionados na Resolução CNJ no 240/2016, promove a valorização e o compartilhamento da experiência de trabalho; a cooperação e a deliberação coletiva e a participação integrada de magistrados e servidores em



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

pesquisas, consultas, grupos gestores, com o objetivo de identificar problemas e propor melhorias no ambiente de trabalho e institucionais;

VII – organização do trabalho: conjunto de normas, instruções, práticas e processos que modulam as relações hierárquicas e competências, os mecanismos de deliberação, a divisão e o conteúdo dos tempos de trabalho, o conteúdo das tarefas, os modos operatórios, os critérios de qualidade e de desempenho.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA**

**Art. 3º** A Política de Prevenção e Combate ao Assédio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região tem por objetivo coibir condutas que configurem assédio, de modo a qualificar as relações interpessoais e promover a saúde ocupacional no ambiente de trabalho.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS FUNDAMENTOS, DIRETRIZES E AÇÕES**

##### **Seção I**

##### **Dos Fundamentos**

**Art. 4º** São fundamentos que orientam a Política de Prevenção e Combate ao Assédio:

- I – respeito à dignidade da pessoa humana;
- II – proteção à honra, à imagem e à reputação pessoal;
- III – preservação dos direitos sociais do trabalho;
- IV – garantia de um ambiente de trabalho sadio;
- V – preservação do denunciante e das testemunhas a represálias.

##### **Seção II**

##### **Das Diretrizes**

**Art. 5º** São diretrizes da Política de Prevenção e Combate ao Assédio:

- I – promover ambiente de trabalho saudável, respeitoso e sem discriminação, buscando a inclusão e assegurando o respeito à diversidade;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

- II – implementar cultura organizacional pautada por respeito mútuo, equidade de tratamento e garantia da dignidade;
- III – conscientizar e fomentar campanhas e eventos sobre o tema, com ênfase na conceituação, na caracterização e nas consequências do assédio;
- IV – capacitar magistradas(os), servidoras(es), estagiárias(os), aprendizes e terceirizadas(os) visando à prevenção de conflitos;
- V – monitorar as atividades institucionais, de modo a prevenir a degradação do meio ambiente de trabalho;
- VI – incentivar soluções pacificadoras para os problemas de relacionamento ocorridos no ambiente de trabalho, com vistas a evitar o surgimento de situações de conflito;
- VII – avaliar periodicamente o tema do assédio nas pesquisas de clima organizacional.

### **Seção III**

#### **Das Ações**

**Art. 6º** Esta Política prevê a adoção das seguintes ações:

- I – realização de medidas preventivas de sensibilização das(os) magistradas(os), servidoras(es), estagiárias(os), aprendizes e terceirizadas(os) sobre relações saudáveis de trabalho, contendo o tema assédio, além da conscientização sobre os malefícios de práticas abusivas;
- II – promoção de módulo específico sobre saúde ocupacional, assédio, gestão participativa humanizada e de prevenção de conflitos nos cursos de desenvolvimento gerencial ofertados para ocupantes de cargos de gestão;
- III – realização de palestras com temas de assédio e liderança na gestão de pessoas, bem como nos treinamentos introdutórios, para todas(os) as(os) magistradas(os) e servidoras(es) e, quando possível, para estagiárias(os), aprendizes e terceirizadas(os);
- IV – realização de capacitação específica sobre o tema para as (os) servidoras(es) e membros de comissões ou comitês responsáveis pelas ações de prevenção e combate ao assédio, bem como pela apuração e investigação de denúncias;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

- V – promoção de campanhas educativas com distribuição de material informativo sobre relações saudáveis de trabalho, com ênfase nas consequências do assédio;
- VI – realização de pesquisas de clima organizacional e de ambiente de trabalho, visando diagnosticar conflitos nas relações de trabalho que futuramente possam vir a configurar assédio;
- VII – acompanhamento dos pedidos de remoção de unidades, com análises das circunstâncias e quantitativos por setores;
- VIII – proposição de sugestões de mudanças na organização do trabalho e nas práticas de gestão de pessoas, nas instâncias cabíveis;
- IX – acolhimento de reclamações relativas ao assédio e encaminhamentos cabíveis para enfrentamento da situação e gerenciamento de informações dos casos;
- X - adoção de práticas restaurativas para a resolução do conflito e a promoção do ambiente de trabalho saudável;
- XI – elaboração e distribuição de meios de comunicação contendo:
- a) as informações sobre a conceituação, a caracterização e as consequências do assédio;
  - b) as formas de encaminhamento e tratamento das denúncias;
  - c) as unidades responsáveis pelo atendimento e tratamento das demandas, além de outras questões relevantes para o bom desenvolvimento desta Política;

**Parágrafo único.** Todos os meios de divulgação deverão ser disponibilizados em local visível ao público e no site do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

**Art. 7º** Para os fins desta Portaria, são estabelecidos os seguintes papéis e responsabilidades:

I – **COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL E DO ASSÉDIO SEXUAL:** de caráter multidisciplinar, é responsável por proceder à gestão de informações referentes aos casos de assédio, propor ações preventivas e de combate, emitir pareceres acerca de casos específicos e assegurar a efetividade desta Política;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

II – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS: é responsável pela implementação das ações que contribuam com a cultura de desenvolvimento humano no ambiente de trabalho do Tribunal, com a participação de outras áreas afins, se necessárias;

III – SECRETARIA DE SAÚDE: composta pelos profissionais de saúde, é responsável por diferentes etapas do processo, desde o registro das reclamações até a realização de intervenções, dentro de sua área de atuação;

IV – TODOS OS INTEGRANTES DA INSTITUIÇÃO: são responsáveis por conhecer e observar os termos desta Política, atentos em manter o ambiente de trabalho saudável e harmonioso.

§1º. A Comissão de que trata o inciso I será subdividida, conforme o âmbito de atuação, em Comissão do Tribunal e Comissão do Foro de 1º Grau e será composta pelos seguintes membros efetivos:

I - Comissão do Tribunal:

- a) uma(um) magistrada(o) de 2º Grau indicada(o) pela Presidência, que presidirá a Comissão;
- b) uma(um) servidora(or) indicada(o) pela Presidência;
- c) uma(um) servidora(or) indicada(o) pela(o) Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (Resolução CNJ no 401/2021);
- d) uma(um) magistrada(o) indicada(o) pela respectiva associação;
- e) uma(um) magistrada(o) eleita(o) em votação direta entre as(os) magistradas(os) membros do tribunal, a partir de lista de inscrição;
- f) uma(um) servidora(or) indicada(o) pela respectiva entidade sindical;
- g) uma(um) servidora(or) eleita(o) em votação direta entre as(os) servidoras(es) efetivas(os) do quadro, a partir de lista de inscrição;
- h) uma(um) colaboradora(or) terceirizada(o) indicada(o) pela Presidência; e
- i) uma(um) estagiária(o) indicada(o) pela Presidência.

II – Comissão do Foro do 1º Grau:

- a) uma(um) magistrada(o) indicada(o) pela Presidência, que presidirá a Comissão;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

- b) uma(um) servidora(or) indicada(o) pela Direção do Foro;
- c) uma(um) servidora(or) indicada(o) pela respectiva entidade sindical;
- d) uma(um) magistrada(o) indicada(o) pela respectiva associação;
- e) uma(um) magistrada(o) indicada(o) em votação direta entre as(os) magistradas(os) da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição;
- f) uma(um) servidora(or) eleita(o) em votação direta entre as(os) servidoras(es) do quadro do 1º grau de jurisdição, a partir da lista de inscrição;
- g) uma(um) colaboradora(or) terceirizada(o) indicada(o) pela Presidência; e
- h) uma(um) estagiária(o) indicada(o) pela Presidência.

§ 2º Na composição das Comissões mencionadas neste artigo deverá ser considerado o critério da representação da diversidade existente na Instituição.

§ 3º A Comissão deverá ter em sua composição, obrigatoriamente, servidoras(es) representantes da Assessoria de Gestão Estratégica, da Escola Judicial, da Secretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria de Saúde.

§4º As(Os) integrantes da Comissão exercerão mandato de dois anos, admitida uma recondução.

§5º Membros do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil participarão da Comissão na condição de convidados, sem direito a voto, devendo indicar titular e suplente.

§ 6º As reuniões conjuntas da Comissão de 1o. e 2o. Graus serão presididas pela Presidência da Comissão de 2o. Grau.

**Art. 8º** A Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual terá as seguintes atribuições:

- I – monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção dessa Política;
- II – contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral e sexual;
- III – solicitar relatórios, estudos e pareceres aos órgãos e unidades competentes, resguardados o sigilo e o compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

IV – sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral e sexual no trabalho;

V – representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquela(e) que, de boa-fé, busque os canais próprios para relatar eventuais práticas de assédio moral ou sexual;

VI – alertar sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral ou assédio sexual;

VII – fazer recomendações e solicitar providências às direções dos órgãos, às(aos) gestoras(es) das unidades organizacionais e às(aos) profissionais da rede de apoio, tais como:

- a) apuração de notícias de assédio;
- b) proteção das pessoas envolvidas;
- c) preservação das provas;
- d) garantia da lisura e do sigilo das apurações;
- e) promoção de alterações funcionais temporárias até o desfecho da situação;
- f) mudanças de métodos e processos na organização do trabalho;
- g) melhorias das condições de trabalho;
- h) aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas;
- i) ações de capacitação e acompanhamento de gestoras(es) e servidoras(es);
- j) realização de campanha institucional de informação e orientação;
- k) revisão de estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que possam configurar assédio moral organizacional;
- l) celebração de termos de cooperação técnico-científica para estudo, prevenção e enfrentamento do assédio moral e sexual;

VIII – articulação com entidades públicas ou privadas que tenham objetivos idênticos aos da Comissão.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS FUNDAMENTOS, DIRETRIZES E AÇÕES**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

## **Seção I**

### **Dos Fundamentos**

**Art. 9º** As reclamações relativas a atos que possam caracterizar assédio poderão ser feitas por qualquer pessoa que se sinta alvo ou que tenha conhecimento de hostilizações e perseguições que configurem assédio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

**Art. 10.** As reclamações serão apresentadas por escrito, mediante formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal, podendo ser encaminhadas à:

I – Comissão de Combate ao Assédio; e/ou

II – Secretaria de Saúde.

§ 1º A apresentação de reclamação a que se refere o *caput* deste artigo, assim como o encaminhamento de material complementar, poderão ser feitos por qualquer outro meio idôneo à disposição da(o) denunciante.

§ 2º Deverão ser resguardados o sigilo e os compromissos de confidencialidade estabelecidos no encaminhamento de notícia de assédio ou discriminação, sendo vedado o anonimato.

§ 3º A Comissão poderá se valer dos outros setores deste Regional para o encaminhamento e solução da reclamação.

## **Seção II**

### **Formas de Encaminhamento da Reclamação**

**Art. 11.** As reclamações terão o registro da demanda, formalizando-as em relatório preliminar, quando recebidas pelo Setor de Saúde, que será encaminhado para uma das Comissões de que trata o § 1º do art. 7º.

§1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às situações em que a demanda se restrinja ao apoio psicossocial pelo setor de saúde, sem requerimento de formalização pela pessoa demandante.

§ 2º O rito a ser seguido pelas Comissões de 2º ou 1º Grau será o seguinte:

a) recebimento do relatório da notícia, enviado a *e-mail* específico da Presidência da Comissão competente;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

- b) eleição da(o) relatora(or) e assistente responsáveis pelo caso noticiado, podendo ser observado o voluntariado;
- c) designação de entrevistas com as partes envolvidas pela(o) relatora(or) e assistente;
- d) oitiva das partes envolvidas pela(o) relatora(or) e assistente, com a faculdade de que a entrevista poderá ser reduzida a termo, se as partes manifestarem interesse;
- e) encaminhamento do documento por *e-mail* ou pelo canal que a pessoa optar para que as partes ouvidas forneçam o aceite em relação à redação, se o caso;
- f) apresentação do relato das entrevistas para a Comissão competente, que fará a conclusão a respeito da reclamação noticiada para os encaminhamentos pertinentes;

§3º Toda comunicação por *e-mail* dos atos de algum processo em trâmite perante as Comissões ficará restrita apenas ao relator e assistente designados para o caso, não para toda a Comissão, para garantia do sigilo, para o que será criado *e-mail* específico da Presidência da Comissão.

**Art. 12.** Após a verificação da materialidade dos fatos objeto da denúncia, a Comissão a encaminhará:

- I – à(ao) Presidente do Tribunal ou à(ao) Corregedora(or) Regional, conforme o caso, para as providências cabíveis nos termos do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, se a denúncia envolver magistrada(o) e os fatos narrados tiverem correlação com sua atuação no ambiente de trabalho;
- II – à(ao) Presidente do Tribunal, em caso de denúncia imputada a servidora(or) pública(o), para as providências cabíveis nos termos da Lei nº 8.112/1990;
- III – à(ao) Diretora(or)-Geral do Tribunal, para as providências cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/1993, no caso de denúncia imputada a empregada(o) de empresa prestadora de serviço;
- IV – à Secretaria de Saúde do Tribunal, nas situações em que a demanda se restringir ao apoio médico e/ou psicossocial.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

**Art. 13.** As Comissões do § 1º do art. 7º realizarão suas atividades com independência e imparcialidade, zelando pelo sigilo necessário e restringindo-se apenas às informações relevantes à elucidação dos fatos.

**Art. 14.** O encaminhamento para as instâncias competentes de investigação, por se tratar de interesse indisponível, não dependerá de concordância da(o) interessada(o), sendo garantida a sua ciência.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES**

**Art. 15.** O gerenciamento das demandas relacionadas a assédio tem início com o seu registro.

**Art. 16.** As informações geradas a partir dos casos atendidos serão registradas pelos membros das Comissões do § 1º do art. 7º de maneira padronizada, de modo a subsidiar a emissão de relatórios periódicos estratégicos, que serão arquivados nas unidades competentes, observando-se a tabela de temporalidade de documentos.

**Art. 17.** Os relatórios estratégicos e outros indicadores institucionais subsidiarão as propostas de ações de prevenção ao assédio, de qualificação das relações interpessoais no trabalho e de promoção da saúde ocupacional.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 18.** Os relatórios estratégicos de que trata o art. 17 e os derivados das ações preventivas serão apresentados à Presidência do Tribunal, anualmente, ou sempre que solicitados.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 19.** A Ouvidoria deverá manter registros estatísticos de denúncias, sindicâncias e processos administrativos disciplinares que envolvam assédio no ambiente de trabalho.

**Parágrafo único.** Os dados estatísticos deverão ser encaminhados ao Comitê de Combate ao Assédio Moral do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

fim de subsidiar as ações institucionais para prevenção e combate ao assédio moral, previstas no Ato Conjunto TST.CSJT.GP no 20, de 12 de junho de 2018.

**Art. 20.** Fica instituída a segunda semana do mês de maio como a Semana de Prevenção e Combate ao Assédio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

**Art. 21.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal, após análise prévia da Comissão de que trata o inciso I do art. 7º.

**Art. 22.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA**

Desembargadora Presidente do Tribunal”

**4º – 2400/2021 PROAD – em prosseguimento – Relator: Fabio Grasselli – Interessada: Antonia Regina Tancini Pestana – Advogada: Nathália Tancini Pestana (OAB/SP 308.531) – Assunto: Recurso Administrativo – Abono de permanência – Decisão:** Em prosseguimento à sessão realizada em 28/04/2022 (Certidão de Documento 27), RESOLVERAM as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por maioria de votos, CONHECER do recurso administrativo interposto pela Excelentíssima Desembargadora Antonia Regina Tancini Pestana e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reconhecer o direito postulado, nos termos do voto vencedor da Excelentíssima Desembargadora Luciane Storer. Vencida a Excelentíssima Desembargadora Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza e os Excelentíssimos Desembargadores Fabio Grasselli - Relator e Manoel Carlos Toledo Filho, que conheciam do recurso administrativo interposto pela Excelentíssima Desembargadora Antonia Regina Tancini Pestana e, no mérito, negavam-lhe PROVIMENTO, por entenderem que o tempo de exercício de advocacia por magistrado, como profissional autônomo inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, ainda que averbado para fins de aposentadoria, não constitui tempo de serviço público para reputar preenchido o requisito temporal



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

para a percepção do abono de permanência. Declarou impedimento, na sessão de 28/04/2022, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal. Presidiu o julgamento do presente processo, regimentalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Renato Henry Sant'Anna, com voto proferido na sessão do dia 28/04/2022 (Certidão doc 27). Presentes à sessão, deixaram de participar deste julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) Jorge Luiz Souto Maior, Helcio Dantas Lobo Junior, Eleonora Bordini Coca e Carlos Alberto Bosco, por não terem participado do início do julgamento em 28/04/2022 e assistido à sustentação oral.

Após o julgamento do processo 2400/2021 PROAD ausentou-se, ocasionalmente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Eleonora Bordini Coca.

**5º – 22021/2022 PROAD – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Proposta de resolução administrativa que dispõe sobre os plantões judiciários no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e revoga a Resolução Administrativa nº 22/2019 – Decisão:** Inicialmente, nos termos do artigo 127, § 6º, do Regimento Interno, fez uso da palavra o Excelentíssimo Juiz Substituto do Trabalho Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região. A seguir, RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, suspender o julgamento do presente processo em razão dos pedidos sucessivos de vista regimental formulados pelos Excelentíssimos Desembargadores João Alberto Alves Machado e Samuel Hugo Lima. A suspensão se deu após o Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo, acolher sugestões apresentadas e votar pela APROVAÇÃO da proposta de resolução administrativa que revoga a Resolução Administrativa nº 22/2019 e dispõe sobre o plantão judicial no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. Aguardaram para votar os(as) demais Desembargadores(as) presentes.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

**6º – 15421/2022 PROAD – ad referendum – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Resolução Administrativa 007/2022 e Resolução Administrativa 010/2022, que dispõem sobre a criação de cargos em comissão e sobre a transformação de funções comissionadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Decisão:** Inicialmente, nos termos do artigo 127, § 6º, do Regimento Interno, fez uso da palavra o Excelentíssimo Juiz Substituto do Trabalho Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região. A seguir, RESOLVERAM as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR as Resoluções Administrativas nº 07/2022 e nº 10/2022, que dispõem sobre a criação de cargos em comissão e sobre a transformação das funções comissionadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, tudo nos termos e consoante fundamentação, parte integrante do dispositivo. Ressalvaram entendimento, os (as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani, Susana Graciela Santiso, Jorge Luiz Souto Maior, Orlando Amancio Taveira, Helcio Dantas Lobo Junior e Carlos Alberto Bosco, nos termos da ressalva apresentada pelo Excelentíssimo Desembargador Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani: "Deixo de apresentar divergência, limitando a apresentar ressalva de entendimento para não criar transtorno aos dedicados servidores que foram contemplados com as funções comissionadas e que mereceriam-nas. Mas entendo não ser o caso de decisão de tamanha envergadura e complexidade ser deferida “ad referendum”, o que não era matéria típica para esse procedimento, esvaziando, assim, este colegiado do exercício regular de suas importantes funções, no caso específico, além de deixar outros servidores que também mereceriam alguma consideração quanto à distribuição das funções comissionadas, como é o caso dos extremamente participativos e envolvidos com o serviço, como são todos que atuam na assessoria de recurso de revista, em relação aos que este



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Vice-Presidente Judicial, que não foi consultado em momento algum quanto aos critérios para distribuição das funções comissionadas, para sua desdita, não teve como demonstrar a necessidade e justiça de que fossem contemplados aludidos e laboriosos servidores." A Excelentíssima Desembargadora Tereza Aparecida Asta Gemignani apresentou ressalva de entendimento e também quanto à forma de encaminhamento dado à proposta de Resolução Administrativa. Ressalvou entendimento, o Excelentíssimo Desembargador Edmundo Fraga Lopes, registrando que nos termos da Resolução CSJT nº 296/2021 ainda faltam nos gabinetes dos Desembargadores duas Funções Comissionadas FC5. Ressalvou entendimento pessoal o Excelentíssimo Desembargador Eduardo Benedito de Oliveira Zanella, quanto à forma *ad referendum* do ato, entendendo que deva ser usada somente em situações que realmente necessitem.

**“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 7/2022**

de 15 de julho de 2022

Dispõe sobre a utilização do saldo remanescente proveniente de cargos em comissão, decorrente da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 11.416/2006, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Egrégio Órgão Especial,

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 335, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 28 de junho de 2022, que aprova a utilização dos recursos orçamentários provenientes do saldo remanescente da diferença entre os valores integrais dos cargos em comissão (CJ), estabelecidos no Anexo III da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317, de 20 de julho de 2016, e os valores decorrentes da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, calculados na forma do art. 18, § 2º, da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012, para transformação de cargos em comissão, sem aumento de despesas, no âmbito dos Tribunais



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

Regionais do Trabalho de 1º e 2º graus, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006;

**CONSIDERANDO** que o § 2º do art. 3º da Resolução n.º 335, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, entrou em vigor na data de sua publicação, e que o provimento dos cargos transformados poderá ocorrer a partir de 1º de agosto de 2022, exigindo a prévia criação das unidades e dos encargos para que surta efeitos na data indicada pelo órgão superior;

**CONSIDERANDO** a observância dos limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e pela Emenda Constitucional n.º 109/2021 a este Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

**CONSIDERANDO** os trabalhos em andamento visando ao cumprimento das disposições da Resolução n.º 296/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que trata da padronização da estrutura de organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** que as conclusões preliminares desses trabalhos evidenciam a insuficiência de pessoal e de funções comissionadas para o cumprimento da padronização mínima estabelecida para as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal;

**CONSIDERANDO** que a estrutura de cargos em comissão do primeiro e do segundo grau de jurisdição do Tribunal atende à padronização mínima estabelecida nos Anexos V e VI da Resolução n.º 296/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a histórica insuficiência de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, que exige dos magistrados e servidores produtividade significativamente superior àquela apresentada por seus pares;

**CONSIDERANDO** que, no âmbito da área judiciária, a produtividade dos servidores do segundo grau é 98% superior à média nacional e, no âmbito do 1º grau, 30% superior, conforme se depreende do teor do anuário Justiça em Números 2021(<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/11/relatorio-justica-em-numeros2021-221121.pdf>).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

**CONSIDERANDO** que, não obstante os efeitos do reduzido quadro funcional, os servidores da 15ª Região estão entre os mais produtivos de toda a Justiça do Trabalho, tendo sua dedicação reiteradamente refletida nos bons resultados reconhecidos pelos Órgãos Superiores;

**CONSIDERANDO** que as normas superiores do Conselho Superior da Justiça do Trabalho indicam expressamente os processos críticos/temas obrigatórios para os quais os Tribunais devem manter gratificações em quantidade suficiente;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que urge a adoção de medidas adicionais de valorização e reconhecimento do incansável trabalho dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Transformar, sem aumento de despesa, os cargos em comissão da tabela de comissionamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme especificado no Anexo I, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 24 da Lei n.º 11.416/2006 e no § 1º do art. 2º da Resolução n.º 335/2022 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**Parágrafo único.** Para o cômputo do valor dos cargos em comissão a serem transformados será utilizado o saldo remanescente da transformação determinada pela Resolução Administrativa n.º 5, de 18 de março de 2022.

**Art. 2º** A indicação de servidor para o exercício de cargos em comissão, transformados na forma do Anexo I, deverá ser realizada através do Sistema Artêmis até o dia 20 de julho de 2022 para assegurar o efeito a partir da data indicada no art. 9º.

**Parágrafo único.** Após o processamento da integralidade das indicações de que trata o *caput*, será providenciada a transformação das funções comissionadas de Assistente Administrativo - FC3 de gabinetes de desembargadores em Assistente de Gabinete de Desembargador - FC5, ficando dispensada, dessa forma, a indicação de servidor do gabinete para a referida função comissionada caso fique vaga.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

**Art. 3º** As funções comissionadas remanescentes após as designações decorrentes da transformação de que trata o art. 1º serão transformadas e destinadas ao primeiro grau de jurisdição, para atendimento do Anexo V da Resolução CSJT n.º 296/2021.

**Art. 4º** Em cumprimento ao disposto no § 8º do art. 5º da Lei n.º 11.416/2006, será exigido curso superior para o exercício dos cargos em comissão de que trata o Anexo I, sendo certo que, em relação aos cargos de Assessor Técnico de Gabinete de Desembargador, curso superior em Direito.

**Parágrafo único.** Compete ao servidor manter os dados cadastrais atualizados para fins de comprovação do atendimento da exigência de que trata este artigo.

**Art. 5º** Ficam incluídos os cargos, requisitos e atribuições constantes do Anexo II da presente Resolução Administrativa ao Anexo VIII da Resolução Administrativa n.º 11, de 22 de outubro de 2009.

**Art. 6º** O servidor indicado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança não poderá estar em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal na data da publicação do ato de designação.

**§ 1º** Os servidores indicados na forma do *caput* do art. 2º não poderão estar afastados por qualquer motivo em 1º de agosto de 2022.

**§ 2º** O afastamento do servidor por qualquer motivo com efeito na data indicada no § 1º deverá ser expressamente comunicado no ato da indicação do servidor, para os encaminhamentos pertinentes, incluindo a eventual interrupção do afastamento, se necessário.

**Art. 7º** O quantitativo total de cargos em comissão e funções comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região passa a vigorar na forma do Anexo III desta Resolução Administrativa.

**Art. 8º** Ficam criadas as seguintes unidades organizacionais no Anexo Único da Resolução Administrativa n.º 10, de 5 de outubro de 2012, em consonância com as diretrizes previstas nas Resoluções n.º 296/2021 e n.º 335/2022 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

I - Coordenadorias:

a) do Centro de Inteligência, vinculada à Vice-Presidência Judicial;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

- b) de Gestão Pedagógica, vinculada à Assessoria da Escola Judicial;
- c) de Apoio às Ações Educativas, vinculada à Assessoria da Escola Judicial;
- d) de Segurança da Informação Institucional, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência;
- e) de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade, vinculada à Assessoria de Gestão Estratégica;
- f) de Gestão de Projetos, Processos e Riscos, vinculada à Assessoria de Gestão Estratégica;
- g) de Provimento, Vacância e Movimentação dos Cargos da Magistratura, vinculada à Assessoria de Apoio aos Magistrados;
- h) de Informações Funcionais de Magistrados, vinculada à Assessoria de Apoio aos Magistrados;
- i) de Auditoria de Governança e Gestão, vinculada à Secretaria de Auditoria;
- j) de Auditoria Financeira, vinculada à Secretaria de Auditoria;
- k) de Segurança da Informação de TIC, vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- l) de Gestão de Projetos e Processos de TIC, vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- m) de Pregões, vinculada à Secretaria da Administração;
- n) de Acompanhamento e Desenvolvimento de Servidores, vinculada à Secretaria de Gestão de Pessoas;
- o) de Gestão Orçamentária, vinculada à Secretaria de Orçamento e Finanças;

**II - Divisões:**

- a) de Ouvidoria, vinculada à Ouvidoria do Tribunal;
- b) de Apoio às Comissões e aos Comitês, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência;
- c) de Assistentes de Juiz, vinculada à Secretaria da Corregedoria Regional;
- d) de Atendimento e Administração, vinculada aos Fóruns Trabalhistas de Bauru, Campinas, Jundiaí, Sorocaba, São José dos Campos, São José do Rio Preto e Ribeirão Preto;
- e) de Liquidação, vinculada aos Fóruns Trabalhistas de Bauru, Campinas, Jundiaí, Sorocaba, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Ribeirão Preto, Araraquara e Piracicaba;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

- f) de Biblioteca, vinculada à Assessoria da Escola Judicial;
- g) de Governança em Tecnologia da Informação e Comunicação, vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- h) de Governança de Contratações e de Obras, vinculada à Secretaria da Administração;
- i) de Pagamento de Magistrados, vinculada à Coordenadoria de Pagamento;
- j) de Pagamento de Servidores, vinculada à Coordenadoria de Pagamento;
- k) de Legislação de Pessoal, vinculada à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas;
- l) de Benefícios, vinculada à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas;

III - Assessorias Técnicas:

- a) da Secretaria-Geral da Presidência, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência;
- b) da Secretaria da Corregedoria Regional, vinculada à Secretaria da Corregedoria Regional;
- c) da Secretaria-Geral Judiciária, vinculada à Secretaria-Geral Judiciária;
- d) da Diretoria-Geral, vinculada à Diretoria-Geral;
- e) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- f) da Secretaria da Administração, vinculada à Secretaria da Administração;
- g) da Secretaria de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria de Gestão de Pessoas;
- h) da Secretaria de Orçamento e Finanças, vinculada à Secretaria de Orçamento e Finanças;
- i) da Secretaria de Saúde, vinculada à Secretaria de Saúde.

**Parágrafo único.** A discriminação das competências institucionais das unidades de que trata este artigo será objeto de ato próprio sujeito à aprovação pelo Órgão Especial do Tribunal.

**Art. 9º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA**

Desembargadora Presidente do Tribunal”



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**

Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 7/2022, de 15 de julho de 2022**

**Anexo I**

<b>TRANSFORMAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO</b>									
<b>DE</b>					<b>PARA</b>				
<b>NIVEL</b>	<b>DENOMINAÇÃO ATUAL</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR INDIVIDUAL</b> 1	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>NOVO NIVEL</b>	<b>NOVA DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR INDIVIDUAL</b> 1	<b>VALOR TOTAL</b>
CJ-02	Assessor da Vice Presidência Administrativa	1	R\$ 7.398,87	R\$ 7.398,87	CJ-03	Assessor da Vice Presidência Administrativa	1	R\$ 8.411,01	R\$ 8.411,01
CJ-02	Assessor da Vice Presidência Judicial	1	R\$ 7.398,87	R\$ 7.398,87	CJ-03	Assessor da Vice Presidência Judicial	1	R\$ 8.411,01	R\$ 8.411,01
CJ-02	Assessor	4	2	R\$ 37.563,50	CJ-03	Assessor de Imprensa <sup>3</sup>	1	R\$ 12.940,02	R\$ 12.940,02
					CJ-03	Assessor Econômico <sup>3</sup>	1	R\$ 12.940,02	R\$ 12.940,02
					CJ-03	Assessor de Segurança <sup>3</sup>	1	R\$ 12.940,02	R\$ 12.940,02
SALDO ORÇAMENTÁRIO REMANESCENTE DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n.º 5/2022				R\$ 2.789,38	CJ-03	Assessor	3	R\$ 8.411,01	R\$ 25.233,03
					CJ-02	Coordenador	16	R\$ 7.398,87	R\$ 118.381,92
SALDO ORÇAMENTÁRIO REMANESCENTE DA TRANSFORMAÇÃO DETERMINADA PELA RESOLUÇÃO n.º 5/2022 <sup>4</sup>				R\$ 1.192.387,06	CJ-01	Assessor Técnico de Gabinete de Desembargador	110	R\$ 5.990,88	R\$ 658.996,80
					CJ-01	Chefe da Divisão	27	R\$ 5.990,88	R\$ 161.753,76
					CJ-01	Chefe de Central de	14	R\$ 5.990,88	R\$ 83.872,32



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

		Mandados					
		CJ-01	Assessor Técnico Parlamentar <sup>3</sup>	1	R\$ 9.216,74	R\$ 9.216,74	
		CJ-01	Assessor Técnico	21	R\$ 5.990,88	R\$ 125.808,48	
<b>TOTAL DISPONÍVEL PARA TRANSFORMAÇÃO EM R\$</b>					<b>R\$ 1.247.537,68</b>	<b>TOTAL UTILIZADO PARA TRANSFORMAÇÃO EM R\$</b>	<b>R\$ 1.238.905,13</b>
						<b>SALDO ORÇAMENTÁRIO REMANESCENTE DESTA RESOLUÇÃO</b>	<b>R\$ 8.632,55</b>

1 O valor individual considera a possibilidade de ocupação do cargo por servidor extra-quadro, sendo que neste caso é considerado o valor integral do cargo comissionado (100%)

2 O valor individual dos cargos de Assessor varia conforme a ocupação por servidor do quadro (65%) ou por servidor extra-quadro (100%)

3 Cargo em comissão com autorização regimental para provimento por servidor extra-quadro

4 Valor residual considerando a situação atual de ocupação, deduzido montante destinado a provimento extra-quadro e opções de servidores pela remuneração integral do cargo em comissão.

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 7/2022**

de 15 de julho de 2022

**Anexo II**

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
Assessor de Imprensa - CJ-03	Diploma de nível superior em comunicação, comunicação social, relações públicas ou jornalismo	Atividades de nível superior, na área de formação, relativas ao assessoramento do Tribunal no relacionamento com órgãos de imprensa e demais veículos de comunicação social
Assessor Econômico - CJ-03	Diploma de nível superior em economia/ ciências	Atividades de nível superior, na área de formação, relativas



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

	econômicas	ao assessoramento do Tribunal em matéria econômica
Assessor de Segurança - CJ-03	Diploma de nível superior em qualquer área	Atividades de nível superior relativas ao assessoramento do Tribunal em matéria segurança
Coordenador - CJ-02	Diploma de nível superior em qualquer área	Atividades de nível superior, relativas à coordenação e supervisão da execução dos trabalhos administrativos e judiciais do Tribunal.
Assessor Técnico de Gabinete de Desembargador - CJ-01	Diploma de nível superior em Direito	Atividades de nível superior, na área de formação, relativas ao assessoramento e ao apoio técnico-jurídico aos Gabinetes de Desembargador.
Chefe de Divisão - CJ-01	Diploma de nível superior em qualquer área	Atividades de nível superior, relativas à supervisão e execução dos trabalhos administrativos e judiciais do Tribunal.
Assessor Técnico Parlamentar - CJ-01	Diploma de nível superior em qualquer área	Atividades de nível superior, relativas ao assessoramento e apoio técnico em matérias de interesse do Tribunal, em tramitação no Congresso Nacional e demais Órgãos Superiores.
Assessor Técnico - CJ-01	Diploma de nível superior em qualquer área	Atividades de nível superior, relativas ao assessoramento e apoio técnico a diversos órgãos do Tribunal.
Chefe de Central de Mandados - CJ-01	Diploma de nível superior em qualquer área	Atividades de nível superior, relativas à gestão de equipes de Oficiais de Justiça no âmbito do primeiro grau.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 7/2022, de 15 de julho de 2022

**Anexo III**

QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS		
NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

CJ-1	Chefe de Divisão	56
CJ-1	Chefe de Central de Mandados	14
CJ-1	Assessor Técnico de Gabinete de Desembargador	110
CJ-1	Assessor Técnico Parlamentar	1
CJ-1	Assessor Técnico	21
CJ-2	Assessor	4
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Administrativa	1
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Judicial	1
CJ-2	Coordenador	17
CJ-2	Diretor de Serviço	22
CJ-3	Assessor da Escola Judicial	1
CJ-3	Assessor da Presidência	2
CJ-3	Assessor de Apoio aos Magistrados	1
CJ-3	Assessor de Desembargador	110
CJ-3	Assessor de Precatórios	1
CJ-3	Assessor de Recurso de Revista	1
CJ-3	Assessor de Imprensa	1
CJ-3	Assessor Econômico	1



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

CJ-3	Assessor de Segurança	1
CJ-3	Assessor	3
CJ-3	Diretor de Secretaria	6
CJ-3	Diretor de Secretaria de VT	153
CJ-3	Secretário da Corregedoria	1
CJ-3	Secretário de Auditoria Interna	1
CJ-3	Secretário de Turma	6
CJ-3	Subsecretário do Tribunal	2
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Administrativa	1
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Judiciária	1
CJ-4	Secretário-Geral da Presidência	1
FC-1	Executante	205
FC-2	Assistente	545
FC-2	Assistente de Turma	11
FC-3	Artífice Especializado	5
FC-3	Assistente Administrativo	220
FC-3	Secretário de Audiência do Tribunal	1
FC-3	Secretário de Gabinete de Turma	12



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

FC-3	Secretário de Gabinete da Vice-Presidência Administrativa	1
FC-3	Secretário de Gabinete da Vice-Presidência Judicial	1
FC-3	Assistente de Apoio Administrativo	40
FC-4	Secretário de Audiência	153
FC-4	Assistente Técnico de Apoio Administrativo	71
FC-4	Calculista	153
FC-4	Assistente de Setor	83
FC-4	Assistente Técnico de Turma	6
FC-4	Assistente Técnico da Escola Judicial	2
FC-4	Assistente Técnico de Vara do Trabalho	1
FC-5	Assistente de Diretor de Secretaria	153
FC-5	Assistente de Juiz	371
FC-5	Assistente-Chefe de Posto Avançado	9
FC-5	Assistente Especializado da Diretoria-Geral	3
FC-5	Assistente de Gabinete	165
FC-5	Assistente Especializado da Presidência	22
FC-5	Assistente Especializado	20
FC-5	Assistente-Chefe de Gabinete	2



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

FC-5	Assistente-Chefe de Setor	83
FC-5	Coordenador de Manutenção	1
FC-5	Chefe de Gabinete	55
FC-5	Chefe de Gabinete da Vice-Presidência Administrativa	1
FC-5	Chefe de Gabinete da Vice-Presidência Judicial	1
FC-5	Chefe de Gabinete de Turma	6

**“RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2022**

de 1º de setembro de 2022

Dispõe sobre a transformação das funções

comissionadas remanescentes do provimento dos cargos em comissão, criados pela Resolução Administrativa n.º 7, de 15 de julho de 2022, e dá outras providências.

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Egrégio Órgão Especial,

**CONSIDERANDO** que o parágrafo único do art. 2º da Resolução Administrativa n.º 7, de 15 de julho de 2022 determinou a transformação das funções comissionadas de Assistente Administrativo - FC3 de gabinetes de desembargadores em Assistente de Gabinete - FC5, após o processamento das indicações determinadas pela norma;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º da Resolução Administrativa n.º 7, de 15 de julho de 2022, dispõe que ‘As funções comissionadas remanescentes após as designações decorrentes da transformação de que trata o art. 1º serão transformadas e destinadas ao primeiro grau de jurisdição, para atendimento do Anexo V da Resolução CSJT n.º 296/2021’;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

**CONSIDERANDO** o provimento, a partir de 1º de agosto de 2022, dos cargos em comissão, criados pela Resolução Administrativa n.º 7, de 15 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** os trabalhos em andamento visando ao cumprimento das disposições da Resolução n.º 296/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que trata da padronização da estrutura de organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** que os estudos preliminares apontam a insuficiência de funções comissionadas para o atendimento da padronização mínima estipulada pela norma superior;

**CONSIDERANDO** a conveniência de atender prioritariamente, no âmbito do primeiro grau, a estrutura padronizada das secretarias de varas, mediante a criação de funções comissionadas para Assistente de Secretaria (FC4), nos termos da manifestação da Corregedoria constante no Proad n. 15421/2022;

**CONSIDERANDO** a viabilidade de adequar a nomenclatura de cargos em comissão e funções comissionadas para o atendimento da padronização estipulada para as áreas judiciárias de segundo grau;

**CONSIDERANDO** o constante do PROAD n.º 15421/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Transformar, sem aumento de despesa, as funções comissionadas da tabela de comissionamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme especificado nos Anexos I, II e III, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 24 da Lei n.º 11.416/2006 e no parágrafo único do art. 2º e no art. 3º da Resolução Administrativa n.º 7/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

**Parágrafo único.** Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas será também utilizado o saldo remanescente da transformação determinada pela Resolução Administrativa n.º 5, de 18 de março de 2022.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

**Art. 2º** Ficam alteradas as denominações dos cargos em comissão e das funções comissionadas constantes do Anexo IV.

**Parágrafo único.** Aplicam-se aos cargos em comissão e às funções comissionadas criados os requisitos e as atribuições do novo encargo.

**Art. 3º** No âmbito dos gabinetes de desembargadores, os servidores ocupantes das funções comissionadas de Assistente Administrativo - FC3 terão a função comissionada alterada para Assistente de Gabinete - FC5, por transformação e/ou designação, independentemente de indicação formal do gabinete.

**§ 1º** As funções comissionadas de que trata o Anexo II, originadas da Resolução Administrativa n.º 1 de 14 de abril de 2020, serão transformadas automaticamente, independentemente de indicação formal e da publicação de ato específico de nova designação dos atuais ocupantes, ficando dispensada a adoção de formalidades adicionais.

**§ 2º** Os servidores ocupantes da função Assistente Administrativo - FC3 não enquadrados no §1º, terão suas indicações, para as funções de Assistente de Gabinete - FC5 existentes, processadas de ofício.

**§ 3º** A designação para as funções de Assistente de Gabinete - FC5 existentes, na forma do § 2º, exigirá a observância do disposto no art. 9º e a apresentação de declaração de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente assinadas, em consonância com o art. 3º do Ato Conjunto n.1/CSJT.TST.GP, de 25 de outubro de 2012, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

**Art. 4º** As funções comissionadas de Chefe de Gabinete - FC5 de gabinetes de desembargadores ficam transformadas automaticamente em Assistente de Gabinete - FC5, independentemente da ocupação, dispensando a indicação formal e a publicação de ato específico de nova designação daqueles que as ocupam.

**Art. 5º** Competirá a cada gabinete de desembargador indicar, dentre os Assessores - CJ3 lotados na unidade, aquele que passará a desempenhar as atribuições de Assessor Chefe - CJ3, em consonância



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

com o Anexo VI da Resolução CSJT n.º 296/2021 e com o Anexo V desta Resolução Administrativa.

**Art. 6º** No âmbito dos gabinetes da Vice-Presidência Judicial e da Vice-Presidência Administrativa, os servidores ocupantes das funções comissionadas de Secretário de Gabinete da Vice-Presidência Judicial - FC3, Secretário de Gabinete da Vice-Presidência Administrativa - FC3 e Assistente Técnico de Apoio Administrativo - FC4 terão suas indicações para as funções de Assistente da Vice-Presidência Administrativa - FC5 ou Assistente da Vice-Presidência Judicial - FC5, processadas de ofício, conforme funções do anexo III.

**Parágrafo único.** As designações para as funções de Assistente da Vice-Presidência Administrativa - FC5 e Assistente da Vice-Presidência Judicial - FC5, na forma do *caput*, exigirá a observância do disposto no art. 9º e a apresentação de declaração de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente assinadas, em consonância com o art. 3º do Ato Conjunto n. 31/CSJT.TST.GP, de 25 de outubro de 2012, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

**Art. 7º** As funções comissionadas de Chefe de Gabinete da Vice-Presidência Administrativa - FC5 e Chefe de Gabinete a Vice-Presidência Judicial - FC5 ficam transformadas automaticamente em Assistente da Vice-Presidência Administrativa - FC5 e Assistente da Vice-Presidência Judicial - FC5, respectivamente, independentemente da ocupação, dispensando a indicação formal e a publicação de ato específico de nova designação daqueles que às ocupam.

**Art. 8º** No âmbito das varas do trabalho, a distribuição das funções comissionadas transformadas na forma do Anexo I será realizada oportunamente e, após, as respectivas indicações deverão ser realizadas por meio do Sistema Artêmis.

**Art. 9º** O servidor indicado para o exercício de função de confiança não poderá estar em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal na data da publicação do ato de designação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

**Art. 10º** Ficam incluídos os cargos, requisitos e atribuições constantes do Anexo V da presente Resolução Administrativa aos Anexos VII e VIII da Resolução Administrativa n.º11, de 22 de outubro de 2009.

**Parágrafo único.** Oportunamente será editado normativo próprio com os requisitos e atribuições relacionados à Função Comissionada de Assistente de Secretaria (FC4).

**Art. 11º** O quantitativo total de cargos em comissão e funções comissionadas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região passa a vigorar na forma do Anexo VI desta Resolução Administrativa.

**Art. 12.** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA**

Desembargadora Presidente do Tribunal”

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2022**  
**de 1º de setembro de 2022**

**Anexo I**

TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS									
DE					PARA				
NÍVEL	DENOMINAÇÃO ATUAL	QUANT.	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL	NOVO NÍVEL	NOVA DENOMINAÇÃO	QUANT.	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
FC-03	Assistente Administrativo	110	RS 1.379,07	RS 151.697,70	FC-04	Assistente de Secretaria	40	RS 1.939,89	RS 77.595,60
FC-02	Assistente	11	RS 1.185,05	RS 13.035,55					
FC-03	Artífice Especializado	1	RS 1.379,07	RS 1.379,07					
FC-03	Assistente de Apoio Administrativo	2	RS 1.379,07	RS 2.758,14					
FC-04	Assistente Técnico de Apoio Administrativo	1	RS 1.939,89	RS 1.939,89					
SALDO ORÇAMENTÁRIO REMANESCENTE DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 5/2022				RS 929,30					



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
 Secretaria-Geral Judiciária  
 Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

<b>TOTAL DISPONÍVEL PARA TRANSFORMAÇÃO EM R\$</b>	<b>R\$ 171.739,65</b>	<b>TOTAL UTILIZADO PARA TRANSFORMAÇÃO EM R\$</b>			<b>R\$ 77.595,60</b>
		<b>SALDO ORÇAMENTÁRIO REMANESCENTE DESTA RESOLUÇÃO</b>			<b>R\$ 94.144,05</b>

**Anexo II**

TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSONADAS										
DE						PARA				
NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO SIGEP	DENOMINAÇÃO ATUAL	QUANT	VALOR INDIVIDUAL <sup>1</sup>	VALOR TOTAL	NOVO NÍVEL	NOVA DENOMINAÇÃO	QUANT	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
FC-03	608 a 717 1	Assistente Administrativo	110	R\$ 1.379,07	R\$ 151.697,70	FC-05	Assistente de Gabinete	110	R\$ 2.232,38	R\$ 245.561,80
SALDO ORÇAMENTÁRIO REMANESCENTE DO ANEXO I					R\$ 94.144,05					
TOTAL DISPONÍVEL PARA TRANSFORMAÇÃO EM R\$					R\$ 245.841,75	TOTAL UTILIZADO PARA TRANSFORMAÇÃO EM R\$				R\$ 245.561,80
						SALDO ORÇAMENTÁRIO REMANESCENTE DESTA RESOLUÇÃO				R\$ 279,95

1 Funções Comissionadas criadas pela Resolução Administrativa n.º 1/2020.

**Anexo III**

TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSONADAS										
DE						PARA				
NÍVEL	DENOMINAÇÃO ATUAL	IDENTIFICAÇÃO SIGEP	QUANT.	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL	NOVO NÍVEL	NOVA DENOMINAÇÃO	QUANT.	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
FC-04	Assistente Técnico de Apoio Administrativo	13381	1	R\$ 1.939,89	R\$ 1.939,89	FC-05	Assistente da Vice-Presidência Administrativa	1	R\$ 2.232,38	R\$ 2.232,38
FC-03	Secretário de Gabinete da Vice-Presidência Administrativa		1	R\$ 1.379,07	R\$ 1.379,07					
FC-03	Secretário de Gabinete da Vice-Presidência Judicial		1	R\$ 1.379,07	R\$ 1.379,07	FC-05	Assistente da Vice-Presidência	1	R\$ 2.232,38	R\$ 2.232,38



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

<b>SALDO ORÇAMENTÁRIO REMANESCENTE DO ANEXO II</b>	<b>R\$ 279,95</b>		<b>Judicial</b>		
<b>TOTAL DISPONÍVEL PARA TRANSFORMAÇÃO EM RS</b>	<b>R\$ 4.977,98</b>	<b>TOTAL UTILIZADO PARA TRANSFORMAÇÃO EM RS</b>			<b>R\$ 4.464,76</b>
		<b>SALDO ORÇAMENTÁRIO REMANESCENTE DESTA RESOLUÇÃO</b>			<b>R\$ 513,22</b>

1 Função Comissionada transformada pela Resolução Administrativa n.º 09/2011.

### Anexo IV

<b>ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES COMISSONADAS</b>					
<b>DE</b>			<b>PARA</b>		
<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DENOMINAÇÃO ATUAL</b>	<b>NOVO NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>	<b>NOVA DENOMINAÇÃO</b>
<b>CJ-03</b>	<b>55</b>	<b>Assessor de Desembargador</b>	<b>CJ-03</b>	<b>55</b>	<b>Assessor Chefe</b>
<b>FC-05</b>	<b>55</b>	<b>Chefe de Gabinete</b>	<b>FC-05</b>	<b>55</b>	<b>Assistente de Gabinete</b>
<b>FC-05</b>	<b>1</b>	<b>Chefe de Gabinete da Vice-Presidência Administrativa</b>	<b>FC-5</b>	<b>1</b>	<b>Assistente da Vice-Presidência Administrativa</b>
<b>FC-05</b>	<b>1</b>	<b>Chefe de Gabinete a Vice-Presidência Judicial</b>	<b>FC-5</b>	<b>1</b>	<b>Assistente da Vice-Presidência Judicial</b>

### Anexo V

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
<b>Assessor Chefe (CJ-03)</b>	<b>Diploma de nível superior em Direito.</b>	<b>Atividades de nível superior de confiança, nos gabinetes dos desembargadores, incluindo as atividades de coordenação administrativa além daquelas relativas ao assessoramento e apoio</b>



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

		aos desembargadores na execução das suas atribuições.
<b>Assistente da Vice-Presidência Administrativa (FC-05)</b>		<b>Atribuições de confiança na Vice-Presidência Administrativa</b>
<b>Assistente da Vice-Presidência Judicial (FC-05)</b>		<b>Atribuições de confiança na Vice-Presidência Judicial</b>

**Anexo VI**

<b>QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS</b>		
<b>NÍVEL</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
CJ-1	Assessor Técnico	21
CJ-1	Assessor Técnico de Gabinete de Desembargador	110
CJ-1	Assessor Técnico Parlamentar	1
CJ-1	Chefe de Central de Mandados	14
CJ-1	Chefe de Divisão	56
CJ-2	Assessor	4
CJ-2	Coordenador	17
CJ-2	Diretor de Serviço	22
CJ-3	Assessor	3
CJ-3	Assessor da Escola Judicial	1
CJ-3	Assessor da Presidência	2
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Administrativa	1
CJ-3	Assessor da Vice-Presidência Judicial	1
CJ-3	Assessor de Apoio aos Magistrados	1
CJ-3	Assessor de Desembargador	55
CJ-3	Assessor de Imprensa	1
CJ-3	Assessor de Precatórios	1



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

CJ-3	Assessor de Recurso de Revista	1
CJ-3	Assessor de Segurança	1
CJ-3	Assessor Econômico	1
CJ-3	Assessor Chefe	55
CJ-3	Diretor de Secretaria	6
CJ-3	Diretor de Secretaria de VT	153
CJ-3	Secretário da Corregedoria	1
CJ-3	Secretário de Auditoria Interna	1
CJ-3	Secretário de Turma	6
CJ-3	Subsecretário do Tribunal	2
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Administrativa	1
CJ-4	Diretor-Geral de Coordenação Judiciária	1
CJ-4	Secretário-Geral da Presidência	1
FC-1	Executante	205
FC-2	Assistente	534
FC-2	Assistente de Turma	11
FC-3	Artífice Especializado	4
FC-3	Assistente de Apoio Administrativo	38
FC-3	Secretário de Audiência do Tribunal	1
FC-3	Secretário de Gabinete de Turma	12
FC-4	Assistente de Secretaria	40
FC-4	Assistente de Setor	83
FC-4	Assistente Técnico da Escola Judicial	2
FC-4	Assistente Técnico de Apoio Administrativo	69
FC-4	Assistente Técnico de Turma	6
FC-4	Assistente Técnico de Vara do Trabalho	1
FC-4	Calculista	153
FC-4	Secretário de Audiência	153



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

FC-5	Assistente de Diretor de Secretaria	153
FC-5	Assistente de Gabinete	330
FC-5	Assistente de Juiz	371
FC-5	Assistente Especializado	20
FC-5	Assistente Especializado da Diretoria-Geral	3
FC-5	Assistente Especializado da Presidência	22
FC-5	Assistente-Chefe de Gabinete	2
FC-5	Assistente-Chefe de Posto Avançado	9
FC-5	Assistente-Chefe de Setor	83
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Administrativa	2
FC-5	Assistente da Vice-Presidência Judicial	2
FC-5	Chefe de Gabinete de Turma	6
FC-5	Coordenador de Manutenção	1

**7º – 19472/2022 PROAD - ad referendum – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Provimento GP-CR 005/2022, que regulamenta a atuação das unidades de apoio judiciário especializado de primeiro grau na fase de execução, revoga os Provimentos GP-CR 01/2014 e 04/2018 e o Capítulo CM (Da Central de Mandados) da Consolidação de Normas da Corregedoria, e dá outras providências – Decisão: RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, suspender o julgamento do presente processo em razão dos pedidos sucessivos de vista regimental formulados pela Excelentíssima Desembargadora Luciane Storer e pelos Excelentíssimos Desembargadores Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani e Jorge Luiz Souto Maior. A suspensão se deu após ter proferido voto o Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, no sentido de REFERENDAR o Provimento GP-CR nº 005/2022, que revoga os Provimentos GP-CR nº 01/2014 e 04/2018 e o**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
Secretaria-Geral Judiciária  
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Capítulo CM - Central de Mandados, regulamentando a atuação das unidades de apoio judiciário especializado de primeiro grau na fase de execução no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. Aguardaram para votar os(as) demais Desembargadores(as) presentes.

**8º – 15410/2022 PROAD – ad referendum – Relator: Fabio Grasselli – Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Remoção automatizada de Juízes Titulares entre Varas do Trabalho – Decisão:** nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a decisão da Excelentíssima Presidente do Tribunal que autorizou, a partir de 22/8/2022, a remoção do Excelentíssimo Juiz José Antônio Gomes de Oliveira, para a Vara do Trabalho de São José do Rio Preto conforme Ato nº 007/2022-GP/AAM, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 19/8/2022, nos moldes da fundamentação.

**9º – 2478/2022 PROAD – Relator: Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani – Interessado: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região – AMATRA XV – Assunto: Embargos de Declaração em Recurso Administrativo – Indenização de férias não usufruídas pelos magistrados – Decisão:** nos termos do voto do Excelentíssimo Desembargador Relator Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani, Vice-Presidente Judicial, por unanimidade de votos, CONHECER e DAR PROVIMENTO aos embargos de declaração opostos pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV, para acrescentar, no acórdão embargado, a declaração de que os dias de férias do período aquisitivo do ano de 2021, não usufruídos pelos magistrados após o decurso da concessão, decorreram de imperiosa necessidade de serviço, bem como dispensar a exigência de que, após a indenização, devem remanescer dois períodos acumulados de saldo de férias, nos termos da fundamentação. Declarou impedimento, na sessão de 28/05/2022, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Presidente do Tribunal. Presidiu o julgamento do presente processo, regimentalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Fabio Grasselli, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
**Secretaria-Geral Judiciária**  
**Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 16h00 e, para constar, eu, Secretário-Geral Judiciário, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno, lavrei a presente Ata que, assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal, será por mim subscrita.

**ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA**  
**Desembargadora Presidente do Tribunal**

**Paulo Eduardo de Almeida**  
**Secretário-Geral Judiciário**